



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.541, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera a Lei nº 3.485, de 18 de abril de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de setembro de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 073/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - A alínea "a", inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.485, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) modalidade proteção básica à criança e adolescente em regime meio-aberto e ao atendimento à família: R\$ 34.007,04 (trinta e sete mil e sete reais e quatro centavos), sendo R\$ 16.339,20 (dezesesseis mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para atendimento à criança e adolescente, e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atendimento à família, totalizando R\$ 28.339,20 (vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 3.267,84 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para atendimento à criança e adolescente, e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atendimento à família, totalizando R\$ 5.667,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de setembro de 2005..


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica